CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Março de 2021.

I. MENSAGEM DO CEO DA MERITUM

Com a implantação do Programa de Integridade da Meritum, nós daremos um passo importante no sentido do fortalecimento da cultura que pregamos diariamente em nossas operações, além do atendimento à dinâmica do mercado. As questões relativas a Compliance tomaram corpo em todo o mundo e em especial no Brasil. Cada vez mais, programas de integridade vêm se consolidando como requisito de contratação pela esfera pública e também privada.

Na certeza de estarmos dando uma contribuição importante para o desenvolvimento de nossa reputação,

Atenciosamente,

Rafael Multedo

II. A MERITUM

A Meritum é uma plataforma tecnológica de gestão e controle de programas de integridade composta por ferramentas avançadas que visam auxiliar gestores a coordenar em tempo real os principais processos necessários para um bom desempenho da empresa no enquadramento de leis e boas práticas relacionadas ao tema.

III. OBJETIVO DESTE CÓDIGO

Com este Código esperamos definir de maneira clara e objetiva os padrões de conduta ética que devem ser observados por todos em nossas relações com colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros e clientes.

A sua aplicação é imediata e de cumprimento obrigatório. Portanto, em caso de dúvida consulte o nosso Compliance Officer por meio do Canal de Denúncia.

A inobservância ou violação dos padrões de conduta ética definidos neste Código levará à aplicação de medidas disciplinares e a adoção das demais medidas cabíveis.

IV. O PROGRAMA DE COMPLIANCE DA MERITUM

O Programa de Compliance da Meritum busca atender a todos os requisitos legais, alinhado às melhores práticas do mercado, para assegurar a manutenção dos mais altos padrões de ética integridade da empresa em todas as suas relações, seja com colaboradores, clientes, concorrentes ou terceiros.

Assim, para atingir a estes objetivos, o Programa de Compliance da Meritum é fundado em nove pilares:

- Apoio da alta direção;
- Análise de riscos;
- Documentação de integridade;

- Compliance Officer;
- Due diligence e investigações internas;
- Canais de denúncia;
- Treinamento e comunicação;
- Respeito à diversidade e inclusão;
- Monitoramento contínuo;

V. PADRÕES DE CONDUTA ÉTICA

a) Ambiente de Trabalho:

Buscando manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, é dever de todos zelar pela segurança no ambiente de trabalho, seja no escritório ou em home office, evitando condutas que possam causar acidentes ou danos de qualquer natureza.

Igualmente, devemos agir de maneira proativa para evitar qualquer tipo de assédio ou discriminação, visando manter um ambiente de trabalho inclusivo e acolhedor. Por isso, em quaisquer relações é expressamente proibida a prática de qualquer conduta que possa ser entendida como assédio moral, sexual ou ato discriminatório, sem preconceito de origem, raça, gênero, religião, orientação sexual, idade, altura, peso, aparência física ou quaisquer outras formas de discriminação.

Devemos ainda ter especial atenção para não manter nenhum tipo de relação com a prática de trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão.

Para tanto, todos temos o dever de informar tais práticas em nosso canal direto.

b) Confidencialidade e proteção de dados pessoais:

A Meritum conta com Política de segurança de dados pessoais e confidencialidade criada considerando os diferentes meios pelos quais a plataforma trata dados pessoais. Aqui explicamos como processamos suas informações e como você pode controlar o uso e exercer seus direitos de privacidade, conforme a leis e regulamentações vigentes.

c) Anticorrupção e Antissuborno:

Corrupção é o ato de dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente a um funcionário público, qualquer tipo de vantagem indevida.

Suborno é o ato de dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente a um particular, pessoa física ou jurídica, qualquer tipo de vantagem para obter um benefício indevido.

A prática de qualquer ato de corrupção ou suborno é expressamente proibida, ainda que não haja a intenção da praticá-lo.

Por isso, devem ser evitadas condutas que podem ser entendidas como atos de corrupção ou suborno, que possam causar danos ao patrimônio público nacional ou estrangeiro,

que sejam contrárias aos princípios da administração pública, contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil ou que atentem contra a livre concorrência.

Assim, é expressamente proibido no ambiente de negócios da Meritum:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público e privado, nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção ou suborno;

- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Caso fique comprovada a existência de qualquer de ato de corrupção ou suborno, a Meritum adotará todas as medidas cabíveis a fim de cessar, remediar e responsabilizar pela prática de tais atos, além de reportar a sua ocorrência às autoridades responsáveis.

Sempre que houver dúvida quanto a uma possível violação aos padrões de conduta anticorrupção e antissuborno, ou caso receba uma informação sobre uma possível violação, consulte e comunique imediatamente o Compliance Officer da Meritum pelo Canal Direto.

d) Licitação e contratos administrativos:

Em relação à prestação de serviços para a administração pública, nacional ou estrangeira, devem sempre ser observadas todas as formalidades legais da contratação.

Assim, especificamente no tocante a licitações e contratos administrativos é expressamente vedado:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Em caso de dúvida sempre consulte antes o Compliance Officer pelo Canal de Direto.

e) Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade:

A fim de evitar dúvidas ou equívocos, a Meritum possui regras claras sobre oferecimento e recebimento de quaisquer itens. Para tanto, adotamos as seguintes definições:

Brinde: é qualquer item que não tenha valor comercial, ou que seja distribuído em caráter geral, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapasse o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais).

Presente: é todo o item que não atenda a alguma das condições para ser considerado brinde.

Entretenimento: refere-se a atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como, ingressos, entradas e cortesias de eventos esportivos e culturais.

Hospitalidade: compreende despesas como o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação e transporte.

- Oferecimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento para agentes públicos:

É permitido o oferecimento de brindes, conforme a definição acima, para agentes da administração pública, nacional ou estrangeira, mediante autorização prévia do Compliance Officer, desde que esteja claro para ambas as partes o seu objetivo, não haja qualquer espécie de contrapartida por tal gesto.

É proibido o oferecimento de presente, hospitalidade, entretenimento, gratificações, ou quaisquer vantagens que possuam valor comercial aos agentes da administração pública, nacional ou estrangeira.

- Oferecimento e recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento para particulares:

É permitido o oferecimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento para particulares, devendo ser preferencialmente direcionados para pessoas jurídicas e devidamente registrados.

Tal gesto não pode ser utilizado para obtenção ou facilitação de negócios junto à administração pública nacional ou estrangeira.

- Recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento:

É permitido o recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento por colaboradores, oferecidos por particulares, devendo ser devidamente registrados e comunicado ao Compliance Officer, que decidirá se o colaborador pode aceitá-lo, ou se realizará sorteio interno.

- Omissões e situações não previstas:

Em casos em que haja dúvida, ou não haja previsão expressa neste Código, o Compliance Officer deverá ser consultado previamente para indicação do padrão de conduta a ser adotado.

f) Patrocínios e doações:

A Meritum poderá patrocinar eventos e projetos de natureza ambiental, educacional, esportiva, científica, cultural e social, desde que estejam em harmonia com os seus valores e não violem quaisquer disposições legais ou presentes neste Código. Para tanto, a proposta de patrocínio deverá ser encaminhada previamente ao Compliance Officer para avaliação e aprovação.

Doações podem ser realizadas com a prévia autorização do Compliance Officer, desde que atendam a critérios filantrópicos, humanitários e de interesses difusos, jamais podendo ser utilizadas com desvio de finalidade em violação às regas de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade.

g) Conflito de interesses:

O conflito de interesses se caracteriza quando um objetivo pessoal pode, ou tem o potencial de afetar a sua tomada de decisão quanto aos melhores interesses da Meritum.

Colaboradores e prestadores de serviço devem evitar situações que possam gerar conflito de interesse ou interferir na realização das suas atividades.

Podemos citar como exemplo de conflito de interesse:

- Fazer negócios ou contratar parentes ou amigos;

- Investir ou ter interesse financeiro em empresas concorrentes ou com as quais fazemos negócios;

- Realizar atividade que concorra com os negócios da Meritum ou que possa comprometer o tempo dedicado às suas atividades;

- Usar propriedades, informações, relacionamentos ou sua posição na Meritum para obter ganhos, vantagens ou benefícios pessoais, diretamente ou por meio de terceiros.

Caso esteja em uma situação de conflito de interesse real ou potencial, comunique imediatamente ao Compliance Officer pelo Canal Direto para a adoção das medidas de controle aplicáveis. A não comunicação estará sujeita à aplicação das medidas disciplinares.